

AUT: 141/2020

PROJETO: 0351/2020

AUTOR: LUCIANO BRENO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.728

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a criação da carteira de identificação para portadores de Fibromialgia no Município de Campina Grande.

**Parágrafo Único** - A carteira deverá ter o logotipo da prefeitura, foto, nome do portador da fibromialgia, documento de identificação e se necessário o nome do responsável ou acompanhante.

**Art. 2º** - O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Social (SEMAS) e Secretaria Municipal da Saúde de Campina Grande será responsável pela elaboração e distribuição das carteiras de identificação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal